



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO Nº 0255/2020**

**Processo Administrativo nº 02186/2020**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, com sede à Edgard de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede no Centro Empresarial Barreiras, Rod. 020 Km 0 nº 31 – Vila Rica - Barreiras/BA - inscrito no CNPJ sob o nº 08.595.187/0001-25, e de outro lado a Empresa **PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92, com sede SAI/SIL Trecho 17 Rua 08 Lote 170 – CEP – 71.200-222 – Guara - Brasília –DF, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de **FORNECIMENTO** conforme a Cláusula 1ª do Objeto, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2020 do Processo Administrativo nº 2186/2020, sem vínculo empregatício e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª OBJETO**

Objetivando a aquisição de teste rápido imunocromático para detecção qualitativo de anticorpos **IgG e IgManti Covid19**, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com resultados em até 15 minutos **CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

**CLÁUSULA 2ª - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a aquisição de 5.000 Teste Rápido do Covid - 19 no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) cada totalizando R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o **FORNECIMENTO** decorrentes deste Contrato, a Contratante utilizará recursos de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

**03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB;**

**2123 – Enfrentamento da Emergência do COVID -19 ;**

**33.90.30.00 – Material de Consumo ;**

**Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ;**

**6102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.**

Ao **CONTRATADO** fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**.

O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto.

Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre o **CONTRATADO**, direta e exclusivamente.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA 4ª - VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 90 ( noventa ) dias , podendo ser prorrogado em conformidade em conformidade com a lei de acordo com a capacidade do Contratado .

O presente instrumento, a critério do **CONTRATANTE**, poderá, ao seu final, ser prorrogado automaticamente mediante aditivo contratual, podendo igualmente as partes optarem por um novo ajuste caso lhes convenha e entendam seja pertinente.

**CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Este contrato terá como responsável pela fiscalização a servidora **Doracir Madalena de Souza Oliveira – Coordenadora –VIEP .CREN/BA 632712-AE**

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª – FORO**

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Barreiras - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na de duas testemunhas, integrando ainda o instrumento o processo administrativo de Dispensa de Licitação.

Barreiras/BA, em 07 de julho de 2020.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho.**  
Prefeito Municipal

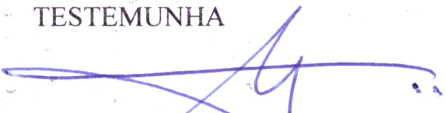
  
**Anderson Luiz Vian de Abreu**  
Secretário Municipal de Saúde


  
Empesa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda  
CNPJ nº 00.740.696/0001-92.  
Contratada

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 00.740.696/0001-92  
CF/DF: 07.332.093/001-25  
FONE/FAX: (071) 3341-0916/3341-0697

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA.

  
**MAURICIO DA SILVA**  
CPF 252.611.771-20  
IDENT 1.045.294.559-60

  
**Glória Kamilla N. de Almeida**  
CPF: 090.465.605-54  
IDENT: 20.745.086-20